

PORTARIA Nº 500/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta do Processo nº 12454/2025-5-TC; **RESOLVE designar**, desde 09/05/2025, a servidora NATÁLIA DAHER BARBOSA FREIRE, Analista de Controle Externo, para exercer, em substituição, na Diretoria de Instrução de Recursos e Consultas, o cargo de provimento em comissão TCE-03, com a denominação de Diretor de Instrução de Recursos e Consultas, durante o afastamento da titular, Nayanne Brandão Galvão, Analista de Controle Externo, nos termos do art. 39 e do § 3º, do art. 40, da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2025.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2505/2025

PROCESSO Nº: 05526/2025-2

ESPÉCIE PROCESSUAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: TAMBORIL

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO: 2016 (02/02 A 31/12)

INTERESSADO: FRANCISCO FELIX MELO FARIAS

ADVOGADOS: JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR (OAB/CE Nº 15.545), LEONARDO WANDEMBERG LIMA BATISTA (OAB/CE Nº 20.623), JOSÉ ALBERTO DA SILVA (OAB/CE Nº 38.099), TIAGO FRAGOSO VIEIRA (OAB/CE Nº 15.111), LAURO RODRIGUES BONFIM (OAB/CE Nº 50.142)

RELATOR: CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 22/04/2025 A 25/04/2025

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. NOTIFICAÇÃO POSTAL. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. NOTIFICAÇÃO PESSOAL. VÍCIO FORMAL.

1. NO TCE/CE, EM REGRA, AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS SÃO REALIZADAS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL (ART. 20-B, *CAPUT*, DA LOTCE).

2. EXCEPCIONALMENTE, NOS PROCESSOS QUE NÃO TENHAM SIDO INICIADOS PELO GESTOR, APENAS A PRIMEIRA COMUNICAÇÃO PROCESSUAL SERÁ